

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/8/2012, DODF nº 168, de 21/8/2012, p. 4.

Folha nº	
Processo nº 080.004803/2012	
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 135/2012-CEDF

Processo nº 080.004803/2012

Interessado: Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

HISTÓRICO - Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon, concluídos em 2011, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de julho de 2012

Luiz Otávio da Justa Neves Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/7/2012

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal